



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 50, DE 25 DE JUNHO DE 1.971.

Autoriza aquisição de motoniveladora e dá outras providências.-

*Revogada  
Lei nº 1643*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que de conformidade com o artigo 30 §§ 2º e 5º, do Decreto-Lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, uma motoniveladora, superior a 11.000 quilos, com motor de capacidade acima de / 100 HP., cabine aberta, comandos hidráulicos, rodas e / pneumáticos, equipada com escarificador e lamina "standard", destinada a atender aos serviços de reparação e / conservação das estradas municipais e das vias públicas urbanas de Assis.

§ - único- A concorrência pública autorizada por este artigo não poderá ultrapassar em seu valor, a importância de até / Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), cuja proposta que for adjudicada, mediante normas e exigências do respectivo edital de concorrência pública, será amortizada em prestações mensais.

Artigo 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, adicional de até a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) destinada a atender as respectivas amortizações mensais no corrente exercício financeiro, de acordo com a proposta que for adjudicada.

Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão de verba própria orçamentária para o exercício financeiro de 1972, do saldo devedor, correspondente ao total da referida proposta adjudicada na respectiva concorrência pública.

Cont.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 50, DE 25 DE JUNHO DE 1 971.

Continuação fls 2.

Artigo 4º - Para ocorrer com as despesas previstas no artigo 2º desta lei, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária do município, a saber:

## ENCARGOS MUNICIPAIS

3.0.0.0.1.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0.1.0 - Despesas de Custeio

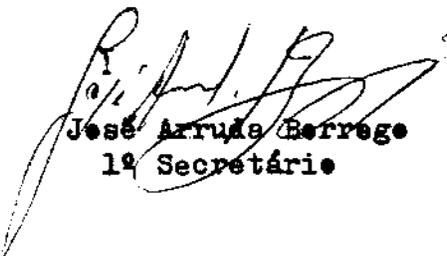
3.1.5.0.0.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.

"Restos a Pagar". . . . . R\$ 80.000,00.

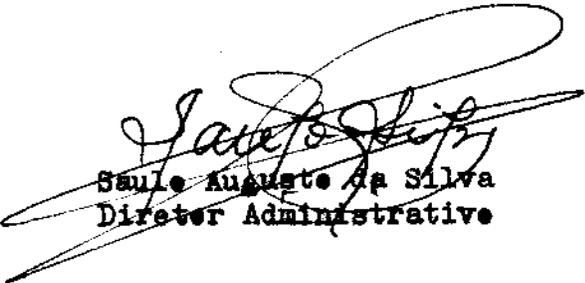
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Assis, em 25 de junho de 1 971.

  
José Laurry Siqueira  
Presidente

  
José Arruda Borrego  
1º Secretário

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA,  
em 25 de junho de 1 971.

  
Saulo Augusto da Silva  
Diretor Administrativo